



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Tribunal de Contas dos Municípios
Ato publicado no D.O.E nº 33297,
de 23/01/17, pg. 56

ACÓRDÃO Nº 29.795

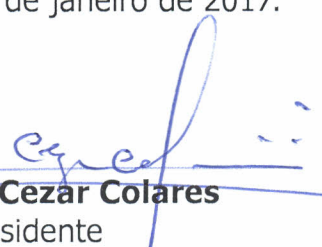
Processo : 030022009-00
Origem : Câmara Municipal de Afuá
Assunto : Prestação de Contas de 2009
Responsável : **Edna Maria Bezerra Ferreira**
Relator : Conselheiro Substituto **José Alexandre da Cunha Pessoa**

Responsável

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Afuá. Exercício de 2009. Pela aprovação, c/ ressalvas, das contas. Multa. Expedição do Alvará de Quitação, após o recolhimento da multa.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 261 a 263 dos autos, que passam a integrar esta decisão: **aprovar, com ressalvas**, as contas da **Câmara Municipal de Afuá**, exercício de **2009**, de responsabilidade da Sra. **Edna Maria Bezerra Ferreira**, devendo ser expedido o respectivo **Alvará de Quitação**, no valor de **R\$-1.238.309,95 (hum milhão, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e nove reais e noventa e cinco centavos)**, após o recolhimento da **multa de R\$-1.000,00 (hum mil reais)** ao **FUMREAP**, com fulcro no **Art. 57, da Lei Complementar nº 84/2012/LOTCM**, pela realização de despesas sem autorização legal, vencida a Conselheira Mara Lúcia, apenas quanto à multa.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de janeiro de 2017.


Conselheiro **Cezar Colares**
Presidente


Cons. Subst. **José Alexandre da C. Pessoa**
Relator

Presentes: Conselheiros Daniel Lavareda, Mara Lúcia, Antonio José Guimarães, Sérgio Leão e a Procuradora-Chefe Elisabeth Salame da Silva

WR